

Municipal de Promoção Social e combate à Pobreza-SEMPs; Claudio Soares Mattos- Gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FMPI; Antonio Carlos Maltez - Assessor técnico Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FMPI/SEMPs; Marcelo Tourinho- Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Salvador-CMASS; Célia Ramos- Conselho Estadual do Idoso-CEI; Lúcia Guedes Rios -Coordenadora do Fórum Permanente em Defesa da Pessoa Idosa - FPDPI e outros representantes de Instituições da Sociedade Civil e Governo. A Presidente Daniela Simões iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes, agradecendo a presença do subsecretário da SEMPS, senhor Décio Martins Mendes Filho. Em seguida, expressa sua preocupação quanto as mudanças dentro da referida Secretaria, e espera que estas, possam melhorar o Conselho Municipal do Idoso. Em cumprimento a pauta, **no item 01- Informes** -Lê a publicação no Diário Oficial do Município- DOM, que trata da exoneração da Gestora do FMPI, senhora Maria Constança Carneiro Galvão e a apresenta o novo Gestor, senhor Claudio Soares Mattos, antecipando assim o **item 04** da pauta. **No Item 02** - Conferência Municipal da Pessoa Idosa: Com a palavra a senhora Célia Ramos, conselheira do Conselho Estadual do Idoso-CEI, informa que o Conselho Nacional estabeleceu a data de 31 de março de 2019, para a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, entretanto, considerou-se um prazo muito curto para se organizar a referida Conferência. Dessa forma, esclareceu que será socializado, um Ofício Circular, convocando os Conselhos da região metropolitana, para uma reunião no Município de Camaçari, no dia 14 de março de 2019, às 9 horas, com a finalidade de organizar comissões territoriais e metropolitanas para tratar do assunto. **No item 03** - Aplicação do Planejamento Estratégico: A presidente Daniela, informa que o referido Planejamento foi uma construção dos membros do CMI, com a participação da SEMPS, e que o CMI, tentou apresentar em reunião ao anterior Secretário, Dr. Isnard Araújo, mas não foi possível um encontro. Com a palavra, Dr. Décio Martins, subsecretário, disse que já tomou conhecimento das solicitações do CMI à SEMPS, e que enxerga a possibilidade de algumas serem resolvidas através dos recursos adquiridos. Esclarece que há necessidade de se alinhar algumas situações como o destino dos recursos, captados pelo FMPI e Instituições, como por exemplo as Obras Sociais Irmã Dulce- OSID. Quanto a transferência da sede do Conselho, explica que só será possível para outro imóvel público. Logo, a presidente esclarece que na assembleia realizada em novembro, foi solicitado a CAD/ SEMPS, um levantamento dos imóveis públicos da Prefeitura, com a finalidade de se buscar um que atendesse à necessidade do CMI. Com a palavra, a técnica do Serviço Social do CMI, Jaciara Costa, informa que o Conselho precisa de uma estrutura bem definida, pois se faz necessário uma sala independente para atendimento e escuta dos usuários, como preconiza o código de ética do Serviço Social. A presidente, informa que já foi formalizado por e-mail para a CAD, a quantidade de cômodos que atenda ao CMI. Em seguida pergunta ao Subsecretário, qual o posicionamento da SEMPS referente ao seguro auto, para o veículo doado pelo Conselho Nacional e SJDHDS ao CMI, tratando de a importância do carro, nas demandas do controle social e as condições físicas do veículo, parado, exposto ao sol, sem funcionamento da bateria, necessitando reposição. Dr. Décio esclarece que a Secretaria está empenhada em resolver. O Conselheiro Nilton Marcelino-CECOM, pergunta se diante da depreciação do bem, não há possibilidade de se realizar um contrato de manutenção pela SEMPS, pois acredita que com tanta burocracia haverá morosidade, sendo preciso encontrar uma saída urgente. A senhora Célia do CEI, sugere verificar a possibilidade de um Certificado de Seguro Patrimonial, como forma de se resolver o problema. Entretanto Dr. Décio, explica que a SEMPS, não dispõe do mesmo e sugere que o CMI encaminhe um Ofício assinado por todos, para o Conselho Nacional, pedindo esclarecimento sobre o seguro auto. Logo, solicita que o Gestor do Fundo, verifique a possibilidade de se utilizar o valor disponível no Quadro de Detalhamento de Despesas-QDD, através de um adiantamento para cobrir as despesas do Conselho. Solicita do CMI que todas as necessidades do mesmo, sejam reencaminhadas para o novo Gestor do FMPI, a fim de que possam verificar a dotação e custeio para compra dos bens de consumo e permanentes. Quanto ao Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil - OSC's, interessadas em implantar e executar as atividades do Centro de Convivência do Idoso, no Município de Salvador, no que tange ao Grêmio Espírita Perseverança e Caridade - GEPEC, será realizada uma visita técnica para desarmar o processo. Caso não ocorra um parecer satisfatório, será firmado o Contrato de Gestão, com o Lar Fabiano de Cristo -LFC, considerando sua legalidade e Título de Capacidade Técnica do mesmo. Em seguida a Conselheira Emanuele-LFC, esclareceu a importância das respostas do questionário encaminhado aos conselheiros e equipe técnica do CMI, para continuidade dos desdobramentos do Planejamento Estratégico. Nada mais havendo a tratar, a Presidente dar por encerrada a reunião, às 16h15, e eu, Roseide dos Santos Gonçalves, Secretária Administrativa, secretariei a reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 19 de fevereiro de 2019.

DANIELA SIMÕES MENEZES SANTOS
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 003/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Afastar no período de **07/03/2019** a **05/04/2019**, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros Titulares e convocar seus respectivos Suplentes, devendo os titulares retornarem as suas atividades laborativas no dia **06/04/2019**.

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
JANICE DA SILVA SANTOS	II	MAURA CRISTINA DA SILVA
CARINE SOUZA SANTOS	III	CINTIA GISLANE VIANA DOS SANTOS BATISTA

TITULAR	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE
ALLAN CARLOS MARINHO SANTOS	III	PRISCILA DE ALMEIDA ROCHA CRUZ
ÂNGELA GOMES DA PAZ SZCYMCSYN	IV	CLÉCIA CONCEIÇÃO SANTANA
ORLANDO MAIA PIRES JÚNIOR	IV	MATEUS FERREIRA DOS SANTOS
VALDENICE SOUZA AZEVEDO	VI	PATRÍCIA DE JESUS DOS SANTOS
LAIS LANA DOS SANTOS NASCIMENTO	VII	ROSEANE SILVA DOS SANTOS DE JESUS
DJALMA RIBAS NASCIMENTO	VIII	MAGNO MIRANDA DA CRUZ
VALDERLANIA SILVA DE ALMEIDA	IX	NOEMI DOS SANTOS SOUZA
GENIVALDA LOPES NUNES	X	WELDER SANTOS DE ABREU
FRANCIRLEY DOS SANTOS AMORIM	X	JOSÉ AUGUSTO SANTOS DAMASCENO
EDUARDO SANTOS CONCEIÇÃO	XI	EDMILSON NONATO DA SILVA
JUCILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ	XII	CIDINALVA DA SILVA SANTOS
ELISABEL SOUZA MASCARENHAS DA ROCHA	XIII	ADRIANO SANTOS DE SOUZA
ANA PAULA VIANA DE SOUZA	XIV	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CERQUEIRA
ROSELITA SANTOS OLIVEIRA	XV	VANIA DOS SANTOS SOARES
GABRIELLE DE ARAÚJO LIMA	XVI	PABLO VENTURA GOMES
DENILDES ALVES SANTOS	XVII	DAIANE MENEZES DA SILVA
VALMIR FERREIRA SILVA	XVII	EDNEI BONFIM CARDOSO OLIVEIRA

Salvador, 22 de fevereiro de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO 004/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a 320ª Assembleia Geral Ordinária do CMDCA, realizada no dia 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Publicar os parâmetros para escolha de suplentes que assumirão vacância de titulares ou composição nas vagas de suplência nos Conselhos Tutelares que não foram empossados suplentes e/ou os atuais suplentes não têm interesse em assumir vacâncias nos Conselhos Tutelares que foram eleitos, seguindo o seguinte barema:

INDICADORES	PONTOS MÁXIMOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ATUAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ANOS	3,0
NÚMERO DE VOTOS RECEBIDOS NA ELEIÇÃO	3,0
COMPROVAR MORADIA OU ATUAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR ONDE EXISTE A VACÂNCIA	2,0
PARTICIPAÇÃO COMPROVADA EM CURSOS NA ÁREA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2,0
TOTAL	10,00

Art. 1º Surgindo a vacância nos Conselhos Tutelares que não existem suplentes o CMDCA irá publicar a informação no DOM e os Conselheiros Tutelares Suplentes deverão encaminhar documentos (originais ou cópias autenticadas), em envelope lacrado e em folhas numeradas, ao CMDCA indicando sua intenção em assumir a referida vacância no prazo de 48h após a publicação.

Art. 2º O CMDCA irá analisar cada documento observando os critérios estabelecidos e publicará imediatamente a convocação daquele que obteve maior pontuação, podendo realizar diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados ou requisitar de Órgãos competentes a devida validação.

Parágrafo Único: Em caso de empates vencerá aquele com maior idade cronológica.

Art.3º Esta Resolução só será aplicada no prazo de até 12 (doze) meses antes da eleição unificada para Conselheiros Tutelares, por se tratar de uma excepcionalidade.

Art. 4º Esta Resolução revoga a Portaria 19/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 07/08/2018, que deu posse a vaga de Titular para o Conselho Tutelar XIV - Ilhas, sem nenhum prejuízo para a Conselheira Tutelar que assumiu a vacância, a partir da data que for finalizado atual processo de escolha para o Conselho Tutelar XIV.